



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Aviso de  
**DISPENSA  
ELETRÔNICA**  
005/2024

### **CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Ubá

### **OBJETO**

Contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa física (e-CPF), jurídica (e-CNPJ), na hierarquia da ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos criptográficos, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo, visando atender a necessidades da Câmara Municipal de Ubá, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e em Termo de Referência.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 335,29 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).**

### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 27/03/2024 - Até 04/04/2024 às 07:59h**

### **ABERTURA DA SESSÃO:**

**04/04/2024 às 8h - Link: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**

### **PERÍODO DE LANCES**

**De 04/04/2024 às 8h - Até 04/04/2024 às 14h**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço por item**

### **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4. FASE DE LANCES .....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	8
6. HABILITAÇÃO .....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

#### (Processo Administrativo nº 012/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ubá, por meio do setor de Patrimônio, Licitação e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 04/04/2024**

**Horário da Fase de Lances:** 08h às 14h

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa física (e-CPF), jurídica (e-CNPJ), na hierarquia da ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos criptográficos, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo, visando atender a necessidades da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CPF</b> , sem fornecimento de dispositivo físico, com validade por 1 ano.	serviço	1
2	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CNPJ</b> , sem fornecimento de dispositivo físico, com validade por 1 ano.	serviço	1

1.2.1. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante da Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma da AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na Plataforma da AMM Licita, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Plataforma da AMM Licita poderá ser acessada pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez centavos de real).
- 4.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1.Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma da AMM Licita, de acordo com os documentos solicitados nesse Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na Plataforma da AMM Licita para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas horas) sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, conforme disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo estabelecido em 7.2, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, quando for o caso, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.11. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.as peculiaridades do caso concreto;

8.11.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12.os danos que dela provierem para o Contratante;

8.13.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

Ubá/MG, 27 de março de 2024.

---

*Thales Monteze de Castro*  
Diretor de Patrimônio, Licitações e Compras – Mat.167  
Câmara Municipal de Ubá

### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### **1.1 Habilitação jurídica**

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.8 Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

### 1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais/municipais, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa física (e-CPF), jurídica (e-CNPJ), na hierarquia da ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos criptográficos, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo, visando atender a necessidades da Câmara Municipal de Ubá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CPF</b> , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.	serviço	1
2	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CNPJ</b> , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.	serviço	1

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6, XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria "bens de luxo", conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da emissão de ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. O certificado digital é uma assinatura eletrônica, que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física ou jurídica. Ele pode ser obtido em formato de arquivo ou em um hardware como cartão inteligente ou token, e serve para garantir a validade jurídica e dar mais segurança a processos burocráticos que utilizam sistemas de informação. As vantagens deste tipo de certificado são: maior confiabilidade; maior segurança contra fraudes; maior privacidade nas trocas de mensagens; redução nos custos para assinar e reconhecer documentos; menos burocracia e economia no tempo.

2.2. Tal certificado é necessário para envio de vários serviços que são imprescindíveis para o desempenho das atividades de responsabilidade do Órgão, tais como homologação dos certames licitatórios, envio de obrigações contábeis e do setor de recursos humanos, principalmente para o Sistema do Governo Federal, e-Social, dentre outros, sendo dessa forma considerados como serviços contínuos, visto que:

2.2.1. O e-CPF é a Identidade Digital da Pessoa Física no meio eletrônico, também conhecido como CPF Digital, que garante a autenticidade e a integridade nas transações eletrônicas de pessoas físicas, além de identificar com segurança pessoas físicas. O e-CPF garante confiabilidade, privacidade, integridade e inviolabilidade em mensagens e em diversos tipos de transações realizadas via internet. Além disso, o certificado digital tem validade jurídica para ser utilizado como assinatura de próprio punho.

2.2.2. Já o e-CNPJ é um documento eletrônico em forma de certificado digital, que garante a autenticidade e a integridade na comunicação entre pessoas jurídicas e a Receita Federal do Brasil (RFB), funcionando exatamente como uma versão digital do CNPJ.

2.3. Cumpre destacar que se trata de contratação a ser realizada de forma periódica, uma vez que, os certificados digitais de pessoa física são pessoais e intransferíveis. Deste modo, tendo em vista possíveis alterações no pessoal que realiza processos que exigem certificação digital, cabe ao setor demandante propiciar, de forma rápida, a contratação de certificação digital para quando houver a posse do novo presidente da Câmara Municipal de Ubá, garantindo a continuidade do negócio.

2.4. Para o exercício de 2024, far-se-á necessária a disponibilidade para a contratação de certificados digitais do tipo e-CPF e e-CNPJ para uso do setor contábil e do setor de recursos humanos, assim sendo, a princípio, será necessária a



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação de certificação para a Presidência, além da certificação institucional.

2.5. A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Consiste na contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa física (e-CPF), jurídica (e-CNPJ), na hierarquia da ICP-Brasil, ambos sem fornecimento de dispositivos criptográficos.

3.2. Conforme a necessidade a Câmara Municipal de Ubá será emitida Ordem de Compra/Serviço à(s) empresa(s) vencedora, especificando os itens e quantidades que deverão ser fornecidos, em obediência ao constante em Termo de Referência.

3.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

3.4. A Contratada fornecerá os produtos/serviços nas quantidades solicitadas após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.5. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações dos itens descrita abaixo:

Item	Descrição
1	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CPF</b> , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.
2	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CNPJ</b> , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.

3.5.1. Os certificados deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

3.5.2. Os certificados do Tipo A1 terão validade de 1 (um) ano, contados da data de emissão do certificado.

3.5.3. O certificado digital deve possuir validade constantes no item 3.5.2, com possibilidade de reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante sua validade.

3.5.4. Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa de um certificado, o mesmo deverá ser revogado e reemitido sem ônus à Câmara



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Ubá.

3.5.5. A Autoridade Certificadora que emitir os certificados deverá disponibilizar, no regime 24x7, canal de atendimento para que o Órgão solicite, caso necessário, revogação dos certificados emitidos.

3.6. Para os itens 1 e 2 da tabela 3.5, o prazo de entrega do objeto, isto é, a validação e/ou emissão/renovação do certificado digital sem fornecimento de token é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

3.6.1. Os serviços de emissão de certificados serão considerados terminado quando a Contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para a Câmara Municipal de Ubá ou o responsável que compareceram aos eventos de emissão agendados.

3.6.2. As visitas necessárias para validação e emissão dos certificados digitais, tipo A1, para pessoas física e jurídica poderão ser realizadas pelo Órgão na hipótese de a Contratada possuir posto de atendimento no município de Ubá-MG, que atenda em horário comercial e mediante agendamento, no caso do modo presencial.

3.6.3. Caberá à Contratada promover visita à Sede Câmara Municipal de Ubá para validação e emissão/renovação dos certificados digitais caso esta não possua posto de atendimento no município de Ubá-MG, por meio de visita agendada, ou por meio remoto após o envio de Ordem de Serviço com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

3.6.4. A entrega do objeto, deverá ser realizada por meios digitais seguros em contato com a Câmara Municipal de Ubá por telefone ou e-mail;

3.7. Indica-se que seja utilizado a Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Requisitos de Negócio**

4.1. Atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos estruturantes da Administração Pública.

4.2. Fornecimento dos serviços descritos neste estudo técnico, conforme especificações estabelecidas.

4.3. Disponibilidade do serviço de emissão de certificado digital em horário



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

comercial em dias úteis.

4.4. Serviço de emissão de certificados digitais do tipo A1, no padrão ICP-Brasil compatível com os sistemas governamentais estruturantes, modelos e-CPF e e-CNPJ.

### **Requisitos de Capacitação**

4.5. A Contratada deverá ter capacidade técnica para orientar o titular do certificado digital, durante a validação presencial ou remota de documentos do servidor, sobre as melhores práticas de utilização, visando evitar o mau uso do certificado.

### **Requisitos Legais**

4.6. A certificação digital oferece as seguintes garantias: autenticidade do emissor e do receptor da transação ou do documento, integridade dos dados contidos na transação ou no documento e confidencialidade entre as partes. Ela é fundamental para que os servidores da Câmara Municipal de Ubá acessem os diversos sistemas da Administração Pública Federal (Receita Federal, eSocial, eCac, entre outros), nos quais ocorrem transações que permitem o funcionamento das atividades institucionais. Portanto, a solução tem de estar em conformidade com as seguintes políticas, modelos e padrões de governo: infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira e ICP-Brasil.

### **Requisitos Temporais**

4.7. A Contratada deverá realizar a validação presencial ou remota para emissão dos certificados em, no máximo, 3 (três) dias úteis após o contato para agendamento pelo servidor da Câmara Municipal de Ubá.

4.8. Após a validação presencial ou remota do certificado, a Contratada terá, no máximo, 2 (dois) dias úteis para entregar o certificado ao servidor da Câmara Municipal de Ubá.

### **Requisitos de Segurança**

4.9. A solução deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução nº 123 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 6 de julho de 2017. Deverá ainda seguir as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.

### **Requisitos Tecnológicos**



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.10. Com o aumento do uso da Internet para diversos fins, tornou-se imprescindível a criação de meios que possibilitem a comunicação entre dois pontos, por meio da rede, com utilização de recursos de segurança que incrementem a confiabilidade e autenticidade.

4.11. Dentre os diversos protocolos de segurança existentes, a utilização de certificados Secure Socket Layer (SSL) merece destaque. Ele permite que sistemas possam trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade do conteúdo que trafega na Internet.

4.12. Para o Certificado do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CPF e e-CNPJ, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento, com validade por 1 ano.

4.12.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chave Pública Brasileira – ICP-Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chave Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, de 9 de junho de 2009).

4.12.2. Nível: A1; Validade: 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia AC Raiz da ICP-Brasil; Tipo: e-CPF e e-CNPJ.

4.12.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública no processo de certificação digital brasileira.

4.12.4. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública.

4.12.5. Será fornecido apenas o arquivo em forma digital que será instalado diretamente no computador.

4.13. Por fim, a implantação de uma solução de certificação digital visa contribuir para a implementação da seguinte Iniciativa: Aprimorar a estrutura tecnológica necessária para as atividades contábeis e de recursos humanos da Câmara Municipal de Ubá.

### **Requisitos de Implantação**

4.14. Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (2003, XP, Vista, 7 e superiores).

4.15. Suportar, no mínimo, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Mozilla e Chrome.

4.16. Deverá ser disponibilizado portal para download de drivers/software de forma ilimitada e gratuita.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **Requisitos de Garantia**

4.17. Para os itens da contratação, a garantia será exigida apenas para o certificado digital emitido, uma vez que a Contratada não disponibilizará o dispositivo físico de armazenamento.

4.18. Em caso de necessidade de acionar a garantia, o Órgão informará à Empresa vencedora via e-mail. A mesma terá um prazo de até 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Câmara Municipal de Ubá, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário.

4.18.1. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas ao Órgão para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado.

4.18.2. Se houver bloqueio do certificado por esquecimento de senha por parte do titular ou se for apagado pelo titular, a Contratada estará desobrigada de custear as despesas do novo certificado.

### **Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

4.19. A validação e emissão/renovação do Certificado Digital poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Câmara Municipal de Ubá e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, ou, na impossibilidade, no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento na cidade de Ubá.

4.19.1. Caso a empresa seja de fora, a validação do certificado poderá ser feita mediante videoconferência ou outro meio seguro à distância capaz de preservar a saúde e a integridade física dos prepostos do Órgão e da Contratada. Tal exigência visa à economicidade para a Administração, evitando custos com diárias e despesas com locomoção para os servidores se deslocarem a outras cidades para realizar a validação presencial dos documentos, bem como o comprometimento da carga horária de trabalho, custeada pelo contribuinte, ainda que a empresa custeie as referidas despesas.

4.20. A Câmara Municipal de Ubá comunicará à Contratada, via e-mail ou telefone a ser designado para esse fim, a identificação de servidores autorizados a receber certificados digitais. Essas formas de comunicação poderão ser substituídas, caso a Contratada possua sistema próprio de abertura de chamados que permita à Câmara Municipal de Ubá enviar os nomes de tais servidores.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.21. A Contratada deverá disponibilizar, via telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados, uma data e um horário para a validação presencial em seu posto de atendimento.

4.22. A Contratada deverá disponibilizar posto de atendimento para validação presencial e emissão/renovação do certificado, cujo horário de funcionamento seja, ao menos, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

4.23. A Contratada deverá orientar o titular do certificado, durante a validação presencial ou remota, sobre as melhores práticas de uso, evitando, assim, o mau uso de certificados digitais e suas consequências.

4.24. A Contratada deverá realizar a validação presencial ou remotamente para emissão/renovação dos certificados em, no máximo, 3 (três) dias úteis após o contato para agendamento pelo servidor da Câmara Municipal de Ubá.

4.25. Após a validação presencial ou de forma remota do certificado, a Contratada terá, no máximo, 2 (dois) dias úteis para entregar o certificado ao servidor da Câmara Municipal de Ubá.

### **Sustentabilidade**

4.26. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

4.27. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.27.1. A Contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, que são considerados critérios e práticas sustentáveis.

4.27.2. Na execução dos serviços objeto deste documento a Contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **Subcontratação:**

4.28. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **Garantia de Proposta**

4.29. Não será exigida garantia de proposta considerado o baixo valor da contratação.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **Obrigações da Contratante**

5.1. Nomear Gestor e Fiscais da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

5.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento.

5.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.

5.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato ou documento equivalente.

5.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

### **Obrigações da Contratada**

5.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Câmara Municipal de Ubá, que deverá responder pela fiel execução do objeto.

5.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto.

5.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Órgão ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Câmara Municipal de Ubá.

5.10. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da execução do objeto pela Câmara Municipal de Ubá, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.11. Quando especificada, manter, durante a execução do objeto, equipe



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.12. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do objeto.

5.13. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.14. Comunicar à Câmara Municipal de Ubá, por meio do Setor de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos. Caso os produtos apresentem qualquer defeito durante o período em garantia, quaisquer ônus com supervisão técnica e/ou operacional, transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada.

5.16. Assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade e o Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo. Se houver outros funcionários da Contratada que venham a participar da execução dos serviços e que não tenham assinado o Termo de Ciência, a Contratada deverá enviar para a Câmara Municipal de Ubá o referido documento atualizado com as assinaturas destes funcionários.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução:**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: após emissão das ordens de serviço.

6.1.2. A Câmara Municipal de Ubá comunicará à Contratada, via e-mail a ser designado para esse fim, identificação de servidores autorizados a realizar a gestão dos certificados digitais. Essa forma de comunicação poderá ser substituída, caso a Contratada possua sistema próprio de abertura de chamados que permita à Câmara Municipal de Ubá enviar os nomes de tais



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

servidores.

6.1.3. A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação (telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados) para cadastramento prévio e agendamento, em que seja suficiente um único comparecimento do servidor da Câmara Municipal de Ubá ao posto de atendimento para que o certificado seja emitido, no caso da forma presencial. Para casos em que for necessário mais de um comparecimento do servidor, devido a problemas alheios à vontade da Contratada, ela deverá apresentar justificativa à Câmara Municipal de Ubá.

6.1.4. A Contratada deverá disponibilizar, via telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados, uma data e um horário para a validação presencial em seu posto de atendimento ou data e horário para validação remota.

6.1.5. No momento do cadastramento, a Contratada deverá fornecer ao servidor da Câmara Municipal de Ubá uma lista com todos os documentos necessários para a emissão do certificado, a fim de evitar a necessidade de mais de um comparecimento do servidor ao posto de atendimento para a conclusão do serviço.

6.1.6. A Contratada deverá orientar o titular do certificado, durante a validação presencial ou remota, sobre as melhores práticas de uso, evitando, assim, o mau uso de certificados digitais e suas consequências.

6.1.7. A Contratada deverá disponibilizar meio para que a Câmara Municipal de Ubá possa solicitar, quando necessário, um relatório com todos os números de identificação da abertura de chamados realizados, data e horário agendados para a validação dos documentos, data de realização da validação dos documentos e data de entrega do certificado, para fins de acompanhamento e fiscalização.

### **Prazos**

6.2. A Contratada deverá realizar a validação presencial ou remota para emissão dos certificados em, no máximo, 3 (três) dias úteis após o contato para agendamento pelo servidor da Câmara Municipal de Ubá. Comunicar eventual impossibilidade de cumprimento deste prazo, o qual somente será justificável quando decorrer de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da Câmara Municipal de Ubá. Encaminhar, na ocorrência dos fatos acima, o pedido de prorrogação do prazo, de forma escrita antes de findar aquele originalmente exigido e, em ambos os casos, com justificativas.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Em caso de necessidade de acionamento da garantia, a Câmara Municipal de Ubá informará à Contratada via e-mail, para abertura de Ordem de Serviço (OS). A Contratada terá um prazo de 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Câmara Municipal de Ubá, para emitir um novo certificado e um novo dispositivo físico de armazenamento, caso seja necessário. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas à Câmara Municipal de Ubá para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado. Se houver bloqueio do certificado por esquecimento de senha por parte do titular ou se for apagado pelo titular, a Contratada estará desobrigada de custear as despesas do novo certificado. Em caso de eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, o qual somente será justificável quando decorrer de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da Câmara Municipal de Ubá, a Câmara Municipal de Ubá deverá encaminhar o pedido de prorrogação do prazo de entrega, de forma escrita e antes de findar aquele originalmente exigido e, em ambos os casos, com justificativas.

### **Horários**

6.4. A Contratada deverá disponibilizar posto de atendimento para validação presencial de documentos e emissão do certificado, ou atendimento de forma remota, cujo horário de funcionamento seja, ao menos, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. No caso do cadastramento prévio a ser solicitado pelo servidor da Câmara Municipal de Ubá, que será realizado por telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados, os horários a serem disponibilizados pela empresa também deverão ser, pelo menos, os supracitados.

### **Local da Prestação do Serviço**

6.5. No caso do serviço de certificação presencial e validação de documentos de cada certificado deverão ser prestados no município de Ubá. Considerando que o serviço de certificação digital é essencial para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

6.6. Ressalta-se que a Câmara Municipal de Ubá não disponibilizará estrutura física, recursos materiais ou humanos para a execução do serviço, dentro ou fora das dependências do Órgão, sendo tais de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.7. Em hipótese alguma os servidores da Contratante se deslocarão para outra cidade para obter o serviço. Tal exigência visa à economicidade para a Administração, evitando custos com diárias e despesas com locomoção para os



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

servidores se deslocarem a outras cidades para realizar a validação presencial dos documentos, bem como o comprometimento da carga horária de trabalho, custeada pelo contribuinte, ainda que a empresa custeie as referidas despesas.

### **Documentação mínima exigida**

6.8. A Contratada deverá ser credenciada na ICP-Brasil.

## **7. DO PAGAMENTO**

### **Recebimento:**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estipulados neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação:**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil do mês posterior ao mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante.

7.8.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato, ou pelo responsável técnico do setor demandante, no caso de não haver contrato.

7.8.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 (dez) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

7.8.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.16. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de "MENOR PREÇO POR ITEM".

### **Regime de execução:**

8.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.23. Balanço patrimonial, na forma dos Arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou comprovadamente enviados por SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo total estimado (valor máximo aceitável) para esta contratação é de **R\$ 335,29 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)**.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Ubá.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal;

10.2.2. Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre;

10.2.3. Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

10.2.4. Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

10.2.5. Desdobramento: 3.33.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante apostilamento.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, será realizada em sessão pública na Plataforma da AMM Licita da Associação Mineira de Municípios ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)). Mais informações podem ser solicitadas pelos contatos: [licitacao@uba.mg.leg.br](mailto:licitacao@uba.mg.leg.br) - (32) 3539-5000.

Ubá/MG, 27 de março de 2024.

---

*Thales Monteze de Castro*

Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras – Mat. 167  
Câmara Municipal de Ubá

## ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda da Câmara Municipal de Ubá (CMU), demonstrando a viabilidade econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de **contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa física (e-CPF), jurídica (e-CNPJ), na hierarquia da ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos criptográficos, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo, visando atender a necessidades da Câmara Municipal de Ubá.**

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. O certificado digital é uma assinatura eletrônica, que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física ou jurídica. Ele pode ser obtido em formato de arquivo ou em um hardware como cartão inteligente ou token, e serve para garantir a validade jurídica e dar mais segurança a processos burocráticos que utilizam sistemas de informação. As vantagens deste tipo de certificado são: maior confiabilidade; maior segurança contra fraudes; maior privacidade nas trocas de mensagens; redução nos custos para assinar e reconhecer documentos; menos burocracia e economia no tempo.

2.2. Tal certificado é necessário para envio de vários serviços que são imprescindíveis para o desempenho das atividades de responsabilidade do Órgão, tais como homologação dos certames licitatórios, envio de obrigações contábeis e do setor de recursos humanos, principalmente para o Sistema do Governo Federal, e-Social, dentre outros, sendo dessa forma considerados como serviços contínuo, visto que:

2.2.1. O e-CPF é a Identidade Digital da Pessoa Física no meio eletrônico, também conhecido como CPF Digital, que garante a autenticidade e a integridade nas transações eletrônicas de pessoas físicas, além de identificar com segurança. O e-CPF garante confiabilidade, privacidade, integridade e inviolabilidade em mensagens e em diversos tipos de transações realizadas via internet. Além disso, o certificado digital tem validade jurídica para ser utilizado como assinatura de próprio punho.

2.2.2. Já o e-CNPJ é um documento eletrônico em forma de certificado digital, que garante a autenticidade e a integridade na comunicação entre pessoas jurídicas e a Receita Federal do Brasil (RFB), funcionando exatamente como uma versão digital do CNPJ.

2.3. Cumpre destacar que se trata de contratação a ser realizada de forma periódica, uma vez que, os certificados digitais de pessoa física são pessoais e intransferíveis. Deste modo, tendo em vista possíveis alterações no pessoal que realiza processos que exigem certificação digital, cabe ao setor demandante propiciar, de forma rápida, a contratação de certificação digital para quando houver a posse do novo presidente da Câmara Municipal de Ubá, garantindo a continuidade do negócio.

2.4. Para o exercício de 2024, far-se-á necessária a disponibilidade para a contratação de certificados digitais do tipo e-CPF e e-CNPJ para uso do setor contábil e do setor de recursos humanos, assim sendo, a princípio, será necessária a contratação de certificação para a Presidência, além da certificação institucional.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. A fim de garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal de Ubá, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

#### **Necessidades de Negócio**

3.1. Atender aos requisitos mínimos de segurança quanto à confidencialidade e à integridade das comunicações com os sistemas eletrônicos estruturantes da Administração Pública.

3.2. Fornecimento dos serviços descritos neste estudo técnico, conforme especificações estabelecidas.

3.3. Disponibilidade do serviço de emissão de certificado digital em horário comercial em dias úteis.

3.4. Serviço de emissão de certificados digitais do tipo A1, no padrão ICP-Brasil compatível com os sistemas governamentais estruturantes, modelos e-CPF e e-CNPJ.

#### **Necessidades Tecnológicas**

3.5. Com o aumento do uso da Internet para diversos fins, tornou-se imprescindível a criação de meios que possibilitem a comunicação entre dois pontos, por meio da rede, com utilização de recursos de segurança que incrementem a confiabilidade e autenticidade.

3.6. Dentre os diversos protocolos de segurança existentes, a utilização de certificados Secure Socket Layer (SSL) merece destaque. Ele permite que sistemas possam trocar informações com segurança, garantindo a confidencialidade do conteúdo que trafega na Internet.

3.7. Para o Certificado do tipo A1, padrão ICP-Brasil, e-CPF e e-CNPJ, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento, com validade por 1 ano, deverá:

3.7.1. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chave Pública Brasileira – ICP-Brasil (em conformidade com



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chave Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, de 9 de junho de 2009).

3.7.2. Nível: A1; Validade: 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão/renovação do certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia AC Raiz da ICP-Brasil; Tipo: e-CPF e e-CNPJ.

3.7.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública no processo de certificação digital brasileira.

3.7.4. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública.

3.7.5. Ser fornecido apenas o arquivo em forma digital que será instalado diretamente no computador.

3.8. Por fim, a implantação de uma solução de certificação digital visa contribuir para a implementação da seguinte Iniciativa: Aprimorar a estrutura tecnológica necessária para as atividades contábeis e de recursos humanos da Câmara Municipal de Ubá.

### **Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

3.9. A validação e emissão/renovação do Certificado Digital poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, ou, na impossibilidade, no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento na cidade de Ubá.

3.9.1. Caso a empresa seja de fora, a validação do certificado poderá ser feita mediante videoconferência ou outro meio seguro à distância capaz de preservar a saúde e a integridade física dos prepostos da Contratante e da Contratada. Tal exigência visa à economicidade para a Administração, evitando custos com diárias e despesas com locomoção para os servidores se deslocarem a outras cidades para realizar a validação presencial dos documentos, bem como o comprometimento da carga horária de trabalho, custeada pelo contribuinte, ainda que a empresa custeie as referidas despesas.

3.10. A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail ou telefone a ser designado para esse fim, a identificação de servidores autorizados a receber certificados digitais. Essas formas de comunicação poderão ser substituídas, caso a



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada possua sistema próprio de abertura de chamados que permita à Câmara Municipal de Ubá enviar os nomes de tais servidores.

3.11. A Contratada deverá disponibilizar, via telefone, e-mail ou sistema de abertura de chamados, uma data e um horário para a validação presencial em seu posto de atendimento.

3.12. A Contratada deverá disponibilizar posto de atendimento para validação presencial e emissão/renovação do certificado, cujo horário de funcionamento seja, ao menos, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

3.13. A Contratada deverá orientar o titular do certificado, durante a validação presencial ou remota, sobre as melhores práticas de uso, evitando, assim, o mau uso de certificados digitais e suas consequências.

3.14. A Contratada deverá realizar a validação presencial ou remotamente para emissão/renovação dos certificados em, no máximo, 3 (três) dias úteis após o contato para agendamento pelo servidor da Câmara Municipal de Ubá.

3.15. Após a validação presencial ou de forma remota do certificado, a Contratada terá, no máximo, 2 (dois) dias úteis para entregar o certificado ao servidor da Câmara Municipal de Ubá.

### **Sustentabilidade**

3.16. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

3.17. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.17.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, que são considerados critérios e práticas sustentáveis.

3.17.2. Na execução dos serviços objeto deste documento a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber.

### Estimativa da Quantidade

3.18. Para este ETP, foi realizado o levantamento da demanda de certificado digital, sem dispositivo de armazenamento, junto aos setores contábil e de recursos humanos. O levantamento apontou a necessidade de emissão de 2 novos certificados digitais, dentre eles emissão/renovação de 2 novos certificados digitais, 1 (um) e-CPF e 1 (um) e-CNPJ, ambos sem fornecimento de dispositivos físicos de armazenamento.

3.19. Os quantitativos foram auferidos com base em pesquisa de opções de mercado realizada pelo Setor de Patrimônio, Licitação e Compras, havendo disponibilidade e tecnologia, necessários para um serviço mais atualizado e de mais qualidade.

3.20. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Ubá e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício, na planilha de preços a ser enviada ao Agente de Contratação, deverá constar, obrigatoriamente, as especificações do produto/serviço que será fornecido para cada item/lote.

3.21. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão seguir as especificações, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Medida	Quantidade
1	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CPF</b> , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.	serviço	1
2	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CNPJ</b> , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.	serviço	1

3.23. A validação e emissão do Certificado Digital poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, ou, na



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

impossibilidade, no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento na cidade de Ubá.

3.23.1. Caso a empresa seja de fora, a validação do certificado poderá ser feita mediante videoconferência ou outro meio seguro à distância capaz de preservar a saúde e a integridade física dos prepostos da Contratante e da Contratada. Tal exigência visa à economicidade para a Administração, evitando custos com diárias e despesas com locomoção para os servidores se deslocarem a outras cidades para realizar a validação presencial dos documentos, bem como o comprometimento da carga horária de trabalho, custeada pelo contribuinte, ainda que a empresa custeie as referidas despesas.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR**

4.1. A solução será adquirida na forma de contratação de serviço e terá que contemplar a emissão/renovação de 2 (dois) certificados do nível A1, tipo e-CPF e e-CNPJ (ambos sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento), com validade de 1 ano, em conformidade com o padrão ICP-Brasil, conforme definido nos itens desta demanda.

4.2. Os serviços objeto deste ETP costumam ter preços registrados pela Administração, mediante a realização de contratações anteriores, por meio de Dispensa de Licitação, justificada pelo baixo valor estimado da contratação.

4.3. A certificação digital nível A1 só será contratada devido a vinculação do sistema e-Social ao sistema de Gestão Pública Governança Brasil (GovBR) que só permite por meio de certificado digital A1.

4.4. Por se tratar de serviços comuns, há vasta oferta no mercado, com diversos fornecedores, locais/regionais/nacionais.

4.5. No âmbito da administração Pública, diversos órgãos fazem contratação destes serviços para atendimento de suas demandas.

4.6. De acordo com o previsto na Lei Federal 14.133/2021 (art. 23, §1º) a pesquisa de preços para fins de determinação do objeto foi realizada mediante:

4.6.1. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente por meio de pesquisa realizada



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

pela ferramenta "Banco de Preços", cuja base são contratações públicas similares, em âmbito nacional, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Estimativa de consumo	Valor Unitário (Banco de Preços) R\$	Valor Total (Banco de Preços) R\$
1	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CPF</b> , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.	1 serviço	R\$ 182,77	R\$ 182,77
2	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CNPJ</b> , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.	1 serviço	R\$ 221,83	R\$ 221,83
<b>ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> <b>(base: Banco de Preços)</b>				<b>R\$ 404,60</b>

4.6.2. Média dos preços da pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Estimativa de consumo	Valor Unitário (Média da pesquisa direta com	Valor Total (Média da pesquisa direta com
------	-----------	-----------------------	--	---



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

			fornecedores ) R\$	fornecedores ) R\$
1	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CPF</b> , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.	1 serviço	R\$ 182,77	R\$ 110,00
2	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CNPJ</b> , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.	1 serviço	R\$ 221,83	R\$ 156,00
<b>ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> <b>(base: Banco de Preços)</b>				<b>R\$ 266,00</b>

4.6.3. Desta forma, os valores estimados dos itens a serem contratados ficam assim compostos:

Item	Descrição	Estimativa de consumo	Valor Total
			Estimado (média 4.6.1 e 4.6.2) R\$
1	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CPF</b> , sem fornecimento de dispositivo físico, com validade por 1 ano.	1 serviço	R\$ 146,38



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CNPJ</b> , sem fornecimento de dispositivo físico, com validade por 1 ano.	1 serviço	R\$ 188,91
<b>ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>R\$ 335,29</b>

4.7. Assim, o valor total estimado da presente contratação, sendo este o máximo aceitável, é de **R\$ 335,29 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)**.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Consiste na contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa física (e-CPF), jurídica (e-CNPJ), na hierarquia da ICP-Brasil, ambos sem fornecimento de dispositivos criptográficos.

5.2. Conforme a necessidade a Câmara Municipal de Ubá será emitida Ordem de Compra/Serviço à(s) empresa(s) contratada(s), especificando os itens e quantidades que deverão ser fornecidos, em obediência ao constante em Termo de Referência.

5.3. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.4. A Contratada fornecerá os produtos/serviços nas quantidades solicitadas após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.5. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações dos itens descrita abaixo:

Item	Descrição
1	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CPF</b> , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.
2	Emissão/renovação de certificado digital do <b>tipo A1</b> , padrão ICP-Brasil, <b>e-CNPJ</b> , sem fornecimento de dispositivo físico de, com validade por 1 ano.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5.1. Os certificados deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

5.5.2. Os certificados do Tipo A1 terão validade de 1 (um) ano, contados da data de emissão do certificado.

5.5.3. O certificado digital deve possuir validade constantes no item 5.5.2, com possibilidade de reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante sua validade.

5.5.4. Quando constatada emissão imprópria ou defeituosa de um certificado, o mesmo deverá ser revogado e reemitido sem ônus à Contratante.

5.5.5. A Autoridade Certificadora que emitir os certificados deverá disponibilizar, no regime 24x7, canal de atendimento para que a Contratante solicite, caso necessário, revogação dos certificados emitidos.

5.6. Para os itens 1 e 2 da tabela 5.5, o prazo de entrega do objeto, isto é, a validação e/ou emissão/renovação do certificado digital sem fornecimento de token é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.6.1. Os serviços de emissão de certificados serão considerados terminado quando a Contratada entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para a Contratante ou o responsável que compareceram aos eventos de emissão agendados.

5.6.2. As visitas necessárias para validação e emissão dos certificados digitais, tipo A1, para pessoas física e jurídica poderão ser realizadas pela Contratante na hipótese de a Contratada possuir posto de atendimento no município de Ubá-MG, que atenda em horário comercial e mediante agendamento, no caso do modo presencial.

5.6.3. Caberá à Contratada promover visita à Sede Câmara Municipal de Ubá para validação e emissão/renovação dos certificados digitais caso esta não possua posto de atendimento no município de Ubá-MG, por meio de visita agendada, ou por meio remoto após o envio de Ordem de Serviço com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.6.4. A entrega do objeto, deverá ser realizada por meios digitais seguros em contato com a Contratante por telefone ou e-mail;

5.7. Indica-se que seja utilizado a Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos produtos.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

6.1. A Equipe de Planejamento não encontrou justificativas técnicas ou mercadológicas que ensejassem o agrupamento dos itens. Porém, frise-se que os diversos serviços de certificação costumam ser realizados por um mesmo grupo de fornecedores, não existindo impedimentos acerca de um mesmo fornecedor ser contratado para as certificações dos diferentes itens.

6.2. Destaca-se que, a contratação deverá obedecer ao critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, optando-se pelo parcelamento da compra em itens, conforme art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

### **7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES**

7.1. Não há contratações correlatas a se destacar.

### **8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

8.1. Os resultados e benefícios a serem alcançados com esta contratação são os seguintes:

8.1.1. Acesso aos sistemas contábeis e de gestão pessoal - Os sistemas estruturantes exigem o certificado digital dos servidores que possuem função de gestor. Sem o certificado digital não é possível ter o acesso de gestor, aumentando assim a segurança da informação e comunicação.

8.1.2. Os certificados digitais possibilitam a criação de assinaturas digitais, que são equivalentes eletrônicos das assinaturas manuscritas. Essas assinaturas são legalmente reconhecidas e são utilizadas para assinar contratos, acordos e outros documentos digitais de forma segura, atendendo a exigências dos Tribunais de Contas.

8.1.3. Uma vez instalado e configurado corretamente, um certificado digital pode simplificar processos como login seguro em sistemas online, assinatura de documentos eletrônicos e autenticação em serviços digitais, proporcionando maior segurança para os usuários.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Em resumo, os certificados digitais desempenham um papel fundamental na garantia da segurança, autenticidade e integridade das comunicações e transações realizadas na internet, sendo essenciais em um mundo cada vez mais digitalizado.

### **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

9.1. Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que as prestações de serviços serão feitas sob demanda específica de acordo com a necessidade.

9.2. A fiscalização da realização do serviço ficará a cargo da unidade demandante.

### **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

10.1. Em atenção aos critérios de sustentabilidade, sobretudo como forma de observância à Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto n. 9.178, de 23 de outubro de 2017, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública, procurou-se incluir requisitos mínimos nas especificações dos equipamentos que buscam garantir a observância da responsabilidade ambiental no âmbito da presente contratação.

10.1.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, que são considerados critérios e práticas sustentáveis.

10.1.2. Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber.

### **11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

**RISCO 01**



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Risco</b>	Não haver disponibilidade orçamentária
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Inviabilidade da Contratação.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação junto ao Setor Contábil a disponibilidade de recurso para atender a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Realizar reserva orçamentária do valor médio da pesquisa de mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação e Setor Contábil.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Buscar o remanejamento de dotações orçamentárias.	Setor Contábil.

<b>RISCO 02</b>	
<b>Risco</b>	Especificações insuficientes
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Médio
<b>Dano</b>	Entrega e execução de item diverso do planejado. Erro na elaboração de orçamentos. Anulação do certame.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Análise comparativa da descrição dos produtos e serviços com termos de referência já elaborados e executados.	Equipe de Planejamento da Contratação



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Solicitar pré-apresentação do material gráfico para aprovação.	Contratada.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Revisão do material antes de receber definitivamente.	Setor demandante/Fiscal do Contrato.

<b>RISCO 03</b>	
<b>Risco</b>	Atraso na execução
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Dano de imagem à Câmara. Pagamento de multas.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Fixar no termo de referência e no contrato prazo para entrega e multas por inadimplemento.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Acrescentar ao roteiro da cerimônia exposição de atos institucionais.	Setor demandante.

<b>RISCO 04</b>	
<b>Risco</b>	Licitação deserta ou fracassada
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Médio
<b>Dano</b>	A não conclusão do certame implica na realização de novo certame, causando desperdício de mão de obra e



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	insegurança quanto à efetividade da contratação.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Estabelecer contato com fornecedores habituais, por telefone e e-mail, antes da data de realização do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Estabelecer contato telefônico com fornecedores habituais, antes do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação

<b>RISCO 05</b>	
<b>Risco</b>	Incompatibilidade tecnológica
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Médio
<b>Dano</b>	Não implementação dos Certificados.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificar junto ao TI sobre a compatibilidade e eventuais impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Resolução dos pontos de incompatibilidade tecnológica.	Equipe de TI

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A demanda em questão está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ubá para o ano de 2024, e conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Diretoria de



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Patrimônio, Licitação e Compras considera que a Solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária e a melhor alternativa para atender as necessidades e interesses da Câmara Municipal de Ubá.

12.2. A modalidade sugerida para a Contratação é a Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, considerando a natureza comum do objeto e o baixo valor estimado, enquadrando-se na hipótese prevista no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ubá/MG, 27 de março de 2024.

---

*Thales Monteze de Castro*

Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras – Mat. 167  
Câmara Municipal de Ubá